**Processo nº**: 20105.6893/2016

**Interessado**: Amorim & Amorim Ltda. – Sportcar Locadora

**Assunto**: Pagamento de despesas de exercícios anteriores

**Detalhe**: Serviços de locação de veículos – Mês 11/2016

Trata-se de Processo Administrativo nº 20105.6893/2016, em 1 (um) volume, com 19 (dezenove) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento à empresa **Amorim & Amorim Ltda. – Sportcar Locadora (CNPJ 70.012.612/0001-80)**, cuja despesa foi realizada no mês de novembro/2016, no valor de **R$5.642,49 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao reajuste ao Contrato 084/2014 - 4º Termo Aditivo.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Observa-se que o processo administrativo em tela destinado ao pagamento da empresa Amorim & Amorim Ltda. – Sportcar Locadora (CNPJ 70.012.612/0001-80), no valor de **R$5.642,49 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** foi conferido e não apresenta conformidade ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fl. 19).

Observa-se, que as despesas não se encontram em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Verificam-se nos autos as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 03); Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (fls. 04 e 13); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 05); Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (fl. 06); e Certidão Negativa de Débito do Município de Maceió (fl. 07).

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas** e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação no valor total de **R$5.642,49 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**
3. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“c”**. Em ato contínuo, que seja realizado o pagamento à empresa **Amorim & Amorim Ltda. – Sportcar Locadora (CNPJ 70.012.612/0001-80)**, no valor de **R$5.642,49 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**

Maceió, 19 de julho de 2017.

Cleonice Ferreira de Carvalho

**Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 95-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**